



DECRETO Nº- 3.922/80

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 39, nº V e parágrafo 3º do artigo 65, ambos/ da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A

ARTIGO 1º- É permitido à Divisão Regional de Ensino de Presidente / Prudente, através de seus estabelecimentos de ensino de Primeiro e / Segundo Graus, em caráter gratuito, usar uma pista de atletismo, localizada no Centro Educacional de Presidente Prudente.

ARTIGO 2º- A pista de atletismo será colocada à disposição das unidades escolares, às segundas, quartas e sextas feiras, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

ARTIGO 3º- A permissionária deverá submeter-se as seguintes exigências:

a) usar a pista de atletismo somente para aulas de Educação Física e iniciação desportiva.

b) a permissionária responderá por si ou solidariamente com os seus prepostos, pelos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros.

c) a permissionária se compromete pela conservação e zelo da pista, bem como pelos equipamentos e materiais esportivos que forem colocados à disposição das Unidades Escolares.

ARTIGO 4º- A presente permissão é a título precário, competindo ao Prefeito Municipal revogá-la sem que caiba a permissionária quais-



quaisquer direito a indenização.

ARTIGO 5º- A permissionária não poderá ceder, em todo ou em parte, o uso da pista de atletismo, objeto da permissão, a qualquer outra pessoa ou entidade.

ARTIGO 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrario.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 13 de* maio de 1980.


PAULO CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 13 de maio de 1980.


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES,
Diretor da D.A.

